



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, neste ato representada pelo Senhor Milton Luiz de Araújo Morgado, Presidente da Câmara Municipal de Arapeí, em pleno exercício do cargo, com sede na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 - Centro - Arapeí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº69.109.890/0001-70, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICHELLY DE CASSIA GONÇALVES SIMÕES 31602624801, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF nº36.344.878/0001-91, com endereço na Rua Maria Francisca de Jesus, nº 614, Areão, Cunha, CEP 12.530-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento e orientação quanto a retenção ampla do Imposto de Renda Pessoas Jurídica e Física, para atendimento a IN RFB 1234/2012, e 2145/2023, e envio das informações pelo ECD- Reinf, pelo período de três meses, com um dia de treinamento, e os demais via consultoria por telefone, e-mail à Câmara Municipal de Arapeí, sem controle de horário e subordinação.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Havendo atraso na entrega, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 09.109.890/0001-70

O presente contrato terá a vigência imediata a partir da assinatura do presente com prazo de 03 (três) MESES.

Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente contrato tem o prazo de 06 (seis) meses, seu valor está orçado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme proposto pela contratada através do orçamento - Processo Administrativo 05/2023.

Os pagamentos serão efetuados, mediante efetivação do serviço contratado e serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente.

Os preços não sofrerão qualquer reajuste.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da contratante, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Câmara Municipal de Arapeí

Classificação Institucional: 02.03-Corpo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camarasarapei.sp.gov.br
CNPJ- 09.109.890/0001-70

Classificação Função Programática: 01.031.0022.2029: Manutenção da Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços-Pessoa Jurídica

Valor orçado: R\$ 115.000,00

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do produto ora contratados e pela garantia do mesmo, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total qualidade do serviço prestado de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias.

Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

1. Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
- * multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.199.896/0001-70

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do serviço prestado, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos/serviços bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos materiais até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.199.896/0001-70

E, por se acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Arapeí, 16 de outubro de 2023.


MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL ARAPEÍ - CONTRATANTE


MICHELLY DE CASSIA GONÇALVES SIMÕES 31602624801
EMPRESA CONTRATADA